

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.837/2025

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de contribuição social e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de contribuição social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

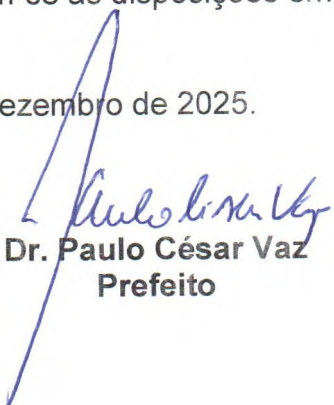
Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 02.05.03.12.362.0010.2169-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 19 de dezembro de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi, cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19 / 11 / 2015

Data da publicação: 19 / 11 / 2015

Damago